Prefeitura de
SÃO LOURENÇO
DA MATA
RUMO AO DESENVOLVIMENTO

MENSAGEM Nº 020/2009.

Recife, 01 de junho de 2009.

Senhor Presidente,

Submeto, à apreciação dessa Casa, o Projeto de Lei anexo, que tem por objetivo a concessão de isenção de tributos municipais, referentes a fatos geradores relacionados às competições da Copa das Confederações da Fédération Internationale de Football Association - FIFA de 2013 e da Copa do Mundo da FIFA de 2014.

A presente proposição pretende atender às exigências da FIFA para que se viabilize a realização das referidas competições no Brasil. Vale ressaltar que a mencionada exigência se estende à União e aos Estados, relativamente à isenção dos tributos de suas respectivas competências.

Em obediência à Lei de Responsabilidade Fiscal, impende mencionar que a pretensão não importa em renúncia de receita, haja vista que a isenção tributária, além de transitória, se dá de forma excepcional em razão da singularidade do evento, e tão somente alcançará tributos cujos fatos geradores sequer atualmente operam-se.

Na certeza de contar com o indispensável apoio para apreciação deste Projeto, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e Ilustres Vereadores protestos de elevado apreço e distinta consideração, solicitando a adoção do regime de urgência previsto no artigo 37 da Lei Orgânica do Município.

ETTORE LABANCA

Prefeito do Município de São Lourenço da Mata

Excelentíssimo Senhor

Vereador **RICARDO SÁTIRO**

DD. Presidente da Câmara de Vereadores de São Lourenço da Mata/PE

NESTA

Prefeitura de
SÃO LOURENÇO
DA MATA
RUMO AO DESENVOLVIMENTO

PROJETO DE LEI Nº 020/2009. PROJETO DE LEI N: 028/2009

Dispõe sobre a concessão de isenção de tributos municipais referentes a fatos geradores relacionados às competições da Copa das Confederações da Fédération Internationale de Football Association - FIFA de 2013 e da Copa do Mundo da FIFA de 2014.

Art. 1º Ficam isentos dos tributos municipais a seguir indicados, conforme relação de beneficiários, forma e condições estabelecidos em Decreto do Poder Executivo, os fatos geradores relacionados às competições da Copa das Confederações da Fédération Internationale de Football Association - FIFA de 2013 e da Copa do Mundo da FIFA de 2014:

I – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN;

II – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU;

III – Imposto sobre Transmissão "Inter-Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos – ITBI;

IV – Taxas;

V – Contribuições;

§ 1º. O beneficiário da referida isenção deverá ser previamente credenciado, licenciado e/ou nomeado pela FIFA, mediante comunicação oficial formal à Secretaria Municipal de Finanças, que disciplinará o procedimento de reconhecimento da isenção de cada um dos tributos mencionados no caput.

§ 2º. O ato de reconhecimento de isenção para cada um dos tributos individualmente considerados não desobriga os beneficiários do cumprimento das obrigações acessórias previsto na legislação fiscal e tributária em vigor.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

São Lourenço da Mata, em 01 de junho de 2009.

ETTORE LABANCA

Prefeito do Município de São Lourenço da Mata